

PORTARIA CRC/MS Nº 18/2025

De: 25/06/2025

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRC/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da **Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta do CRC/MS**, a qual passa a ser composta pelos seguintes funcionários: Jane Pompeo Martins, Selma Cristina de Oliveira Silva e Renan Espíndola Cabral, como membros efetivos, sob a presidência do primeiro e, Valter Gomes dos Santos, Fernando Henrique Barros Lopes e Marli do Nascimento como membros suplentes.

Artigo 2º - Os integrantes terão mandato de dois anos sendo permitidas até 2 (duas) reconduções.

Artigo 3º - Os integrantes da Comissão de Conduta do CRCMS terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2(duas) reconduções.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Conduta do CRCMS:

I – Elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, a competência, as atribuições, o funcionamento, os princípios, deveres e responsabilidades, e as normas e procedimentos da Comissão de Conduta, devendo ser aprovado por meio de Resolução;

II – Conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;

III – Orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

IV - Receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta e propor adequações caso necessárias;

V- Aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta e



VI- Apresentar relatório anual de suas atividades ao Presidente do CRCMS.

Artigo 5º - A Comissão de Conduta do CRCMS terá natureza investigativa e consultiva.

Artigo 6º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Artigo 7º - Os integrantes da Comissão de Conduta, quando convocados para reuniões de trabalho ou diligências fora do município de Campo Grande/MS, terão suas despesas com locomoção e diárias custeadas pelo CRCMS, conforme disposto em sua legislação específica.

Artigo 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante na Portaria CRCMS nº 23/2021.

Campo Grande - MS, 25 de junho de 2025.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente do CRC/MS